



III - composto pelos seguintes bens, ativos, direitos e receitas extraordinárias:

...

e) os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da **dívida ativa** do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019;

Assim, principalmente no atual momento do DF, que estamos discutindo alíquotas previdenciárias dos servidores, a aprovação do Programa não pode incorrer em prejuízo ao servidor, fato este que justifica apresentação de emenda.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 01/06/2020, às 09:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0128042** Código CRC: **BEFB3935**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00018265/2020-98

0128042v2